

**TERMO DE REFERÊNCIA/FAEPA n.º 03/2023**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2023 – ART. 75, II, DA LEI N.º  
14.133/2021**

**1. UNIDADE SOLICITANTES**

1.1. Federação da Agricultura e Pecuária da Paraíba - FAEPA

**2. OBJETO**

2.1. Contratação de empresa, **POR ITENS**, para a intermediação de serviços de reserva de hotéis, locação de veículos (ônibus e van com motorista) e passagens aéreas, todos **SOB DEMANDA**, bem como outros serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade, para a realização da 54ª FEIRA AGROPECUÁRIA E DERIVADOS - PARAÍBA AGRONEGÓCIOS 2023, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Und	Quantida de Estimada	Taxa de Agenciament o (%)
1	<b>Prestação dos serviços de cotação e reserva de hotéis</b> Prestação dos serviços de cotação e reserva de hospedagens, SOB DEMANDA, em conformidade com o quantitativo e com os tipos de apartamentos solicitados;	Diárias	01	
2	<b>Prestação dos serviços de cotação e reserva de passagens aéreas</b> Prestação dos serviços de cotação e reserva de passagens, SOB DEMANDA, em conformidade com os trechos solicitados;	Passagem	15	
3	<b>Prestação dos serviços de cotação e locação de veículos ônibus e van, com motorista.</b> Prestação dos serviços de cotação e reserva de transportes, SOB DEMANDA, em conformidade com a quantidade e trechos solicitados;	Veículos	2	

**3. OBJETIVO**

3.1. O objetivo deste Termo é definir o objeto da Dispensa de Licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a prestação de serviço de reserva de hotéis, locação de veículos (ônibus e van com motorista) e passagens aéreas, todos **SOB DEMANDA**.

#### **4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. Parque de Exposição Henrique Vieira de Albuquerque Melo, situado na Avenida Álvaro Ferreira Lima, S/N, BR 230 – Cristo Redentor, João Pessoa/PB.

#### **5. JUSTIFICATIVA**

5.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da FAEPA-PB nos seguintes aspectos: A 54ª Feira Agropecuária e Derivados - Paraíba Agronegócios, a ser realizada do dia 17 a 24 de Setembro de 2023, no Parque de Exposição Henrique Vieira de Albuquerque Melo, situado na Avenida Álvaro Ferreira Lima, S/N BR 230 – Cristo Redentor, João Pessoa-PB, tem por objetivo promover e divulgar a agropecuária e derivados da Paraíba, proporcionando a demonstração e comercialização de produtos relacionados com a agropecuária, bem como máquinas e implementos agrícola, buscando potencializar a rentabilidade do agronegócio Paraibano. Visto a importância que a Feira representa para o surgimento de novos negócios, bem como para a sustentabilidade dos já existentes e a participação prevista de vários expositores, comerciantes, instituições e cerca de mais 50 mil visitantes, torna-se necessário a contratação de empresa para a intermediação de serviços de reserva de hotéis e passagens aéreas.

#### **6. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.2 Prestação dos serviços de cotação e reserva de hospedagens, SOB DEMANDA, em conformidade com o quantitativo e com os tipos de apartamentos solicitadas;

6.3 Prestação dos serviços de cotação e reserva de passagens, SOB DEMANDA, em conformidade com o trecho aéreo solicitados;

6.4 Prestação dos serviços de cotação e locação de veículos ônibus e van, com motorista, SOB DEMANDA, em conformidade com a quantidade e trechos solicitados;

#### **7. CUSTO ESTIMADO**

7.1. O custo estimado total e o valor máximo admitido da presente contratação são de para o LOTE I: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o LOTE II: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e para o LOTE III: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

7.2. Este valor é meramente referencial e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, o compromisso da FAEPA com o atendimento na sua integralidade.

7.3. A estimativa de diárias para hotéis é no montante de 150 (cento e cinquenta) unidades/evento, a estimativa de passagens é no montante de 15 (quinze) trechos/eventos e a estimativa de veículos é no montante de 2 (dois).

7.4. Os licitantes poderão oferecer propostas para um ou mais itens.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. A contratação deverá ser efetivada com a empresa que oferecer a menor taxa de agenciamento conforme demanda estimada. No percentual de taxa de agenciamento deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega do objeto, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

## **9. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a pedido da CONTRATANTE.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do Convênio n.º 0012/2023 SEDAP/FUNDAGRO/FAEPA.

## **11. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Apresentação da Proposta de Preços: a partir das 08h00min do dia 28/08/2023 até as 17h00min do dia 30/08/2023.

## **12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplica-se a este Termo de Referência prioritariamente:

- a) Lei federal n.º 14.133/2021;
- b) Decreto estadual n.º 33.884/2013.

## **13. PRAZOS**

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	das 08h00min do dia 28/08/2023 até as 17h00min do dia 30/08/2023.
<b>PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE PROPOSTAS</b>	30/08/2023
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS DE PREÇOS (LANCES)</b>	08h00min do dia 31/08/2023
<b>TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA DE</b>	16h00min do dia 31/08/2023

PREÇOS (LANCES)	
PUBLICAÇÃO DA ATA DE DISPENSA	31/08/2023
CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR VENCEDOR PARA HABILITAÇÃO	31/08/2023 – 01/09/2023
ADJUDICAÇÃO E HABILITAÇÃO	01/09/2023 – 02/09/2023
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	02/09/2023 – 04/09/2023

13.1. Os prazos poderão ser alterados para menor caso o fornecedor vencedor apresente os documentos para habilitação antes do prazo final.

#### **14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

15.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

##### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

15.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.3. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

15.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

15.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

#### **DA HABILITAÇÃO FISCAL**

15.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.9. Prova de regularidade com os tributos federais junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN, e relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

15.10. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, expedidas pelas Secretarias de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da contratada;

15.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

15.12. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de débitos Trabalhistas-CNDT ou positiva com efeito de negativa.

15.13. No caso de cooperativas, será ainda exigida do fornecedor a seguinte documentação complementar:

15.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

15.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

15.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

15.13.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764/71, art. 107;

15.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

15.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

15.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

15.14. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, por meio de 01 (um) ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada já executou ou está executando trabalho em conformidade com as especificações do item 2.1 deste termo, contendo as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Objeto da auditoria;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

#### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado e mediante a devida entrega dos produtos/serviço, após o atestado pelo Setor Requisitante.

16.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

17.1. O Contratado obriga-se a:

17.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

17.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a FAEPA-PB ou a terceiros;

17.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que executarão o serviço no local de sua prestação, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá ou outro meio de identificação constante do uniforme utilizado;

17.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, inclusive quanto às despesas de transporte e alimentação de seus funcionários, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a FAEPA-PB;

17.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da FAEPA/PB, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

17.7. Relatar à FAEPA/PB toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

17.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

17.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. O Contratante obriga-se a:

18.2. Proporcionar todas as condições para que o Contratado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

18.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

18.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

18.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **19. DA GESTÃO DO CONTRATO**

19.1. Compete ao Gestor do Contrato:

19.2. Abrir pasta para o contrato, visando o acompanhamento de sua execução e inclusão de eventuais termos aditivos.

19.3. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.4. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à comissão de Licitações as ocorrências que possam gerar dificuldades na prestação do serviço.

19.5. Nos casos de não atendimento aos prazos estabelecidos, informar, por escrito, à comissão de Licitações para que sejam aplicadas as sanções cabíveis.

19.6. Receber e atestar as notas fiscais / faturas referentes aos serviços executados e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

19.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

19.8. Acompanhar a vigência do contrato de modo que o objeto contratado seja plenamente satisfeito dentro do prazo estabelecido.

## **20. RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

20.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente nos dias 17 a 24 de setembro de 2023 pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

20.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no dia 25 de setembro de 2023, por integrante da Comissão Permanente de Licitações da FAEPA, após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente assinatura de Termo de Aceitação.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não excluirá a responsabilidade civil ou ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:

21.2. Advertência.

21.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a FAEPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.4. Multa de até a 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

21.5. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

21.6. Perda do direito à contratação.

21.7. Suspensão do direito de licitar e contratar com a FAEPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

João Pessoa/PB, 18 de agosto de 2023.

Ao Presidente

---

MARCOS ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS  
Auxiliar administrativo – FAEPA/PB

De acordo, para providências.

João Pessoa/PB, 18 de agosto de 2023.

---

MÁRIO ANTÔNIO PEREIRA BORBA  
Presidente da FAEPA/PB